



Araçariguama, 16 de outubro de 2025.

Ofício nº 157/2025 – GP

Senhor Presidente,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência, à apreciação e votação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 033, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025, Altera a Lei nº 511, de 29 de julho de 2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus cordiais cumprimentos.

RODRIGO DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Araçariguama

**Ao Excelentíssimo Senhor
PAULO HENRIQUE SANCHES VOLCOV
DD. Presidente da Câmara de Araçariguama.**

Araçariguama/SP, 16 de outubro de 2025.

MENSAGEM N° 447/2025

PROJETO DE LEI N° 033/2025

Senhor Presidente,

Tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 511, de 29 de julho de 2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

A proposta tem como objetivo aperfeiçoar a composição do COMDEMA, promovendo alterações fundamentais: o aumento do número de membros titulares de 13 (treze) para 15 (quinze) e a atualização das nomenclaturas dos órgãos e entidades que compõem o referido Conselho, em consonância com a atual estrutura administrativa municipal e as denominações oficiais vigentes.

Desde sua criação, o COMDEMA tem se consolidado como um importante instrumento de gestão participativa das políticas ambientais no município, permitindo a atuação conjunta do poder público e da sociedade civil organizada na formulação, deliberação e fiscalização das ações voltadas à proteção do meio ambiente.

O aumento do número de membros titulares tem por finalidade ampliar a representatividade e a diversidade de perspectivas no processo deliberativo do Conselho, fortalecendo o diálogo entre os diferentes segmentos da sociedade e promovendo decisões mais democráticas, inclusivas e qualificadas.

Por sua vez, a adequação da presidência do conselho, bem como das nomenclaturas dos órgãos e entidades representadas visam garantir a clareza, a legalidade e a efetividade da participação institucional no COMDEMA, corrigindo eventuais defasagens decorrentes de mudanças administrativas, fusões ou reestruturações que ocorreram desde a promulgação da Lei nº 511/2009.

Ante o exposto, considerando que se trata de medida política-administrativa, tenho a grata satisfação de levar ao conhecimento de Vossas Excelências este importante Projeto de Lei, para avaliação, discussão e aprovação por essa Egrégia Casa de Leis.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa. e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.

RODRIGO DE ANDRADE
Prefeito do Município

**Ao Excentíssimo Senhor
PAULO HENRIQUE SANCHES VOLCOV
DD. Presidente da Câmara de Araçariguama/SP.**



PROJETO DE LEI N° 033, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 511, de 29 de julho de 2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

RODRIGO DE ANDRADE, Prefeito do Município de Araçariguama, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 511, de 29 de julho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º O COMDEMA será constituído por 15 (quinze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Sustentabilidade;

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios;

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas;

IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Serviços Municipais;

(...);

VII – 1 (um) representante da Associação do Comércio, Indústria e Prestadores de Serviços de Araçariguama;

(...);

XIV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

XV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Os membros de que tratam os incisos I, II, III, IV, V, X, XIV e XV deste artigo serão indicados, respectivamente, pelos secretários municipais, presidente da Câmara e Comandante da Guarda Civil Municipal.

§ 2º Os membros de que tratam os incisos VI, VII, VIII, IX, XI, XII e XIII deste artigo serão indicados pelas respectivas representações, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados pelos respectivos pares.

.....” (NR)



“Art. 8º A presidência do COMDEMA ficará a cargo do representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Sustentabilidade.

Parágrafo único. A escolha deste representante será de responsabilidade do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Sustentabilidade.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçariguama/SP, 16 de outubro de 2025.

RODRIGO DE ANDRADE
Prefeito do Município